



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 437/18 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 11.179, de 25 de junho de 1998, que dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do orçamento do estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos de interesse regional;

a Portaria SES/RS nº 400, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

os processos administrativos SES/RS, conforme quadro demonstrativo constante do Anexo desta Resolução;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/10/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de recursos financeiros, destinados aos projetos aprovados para a Consulta Popular 2017/2018, apresentados às Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, até 1º de março de 2018, com tramitação técnica devidamente concluída.

**Art. 2º** - Os repasses serão feitos de acordo com programação técnica e financeira do Estado.

**§ 1º** - Os recursos para projetos de Gestores Municipais serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

**§ 2º** - Os recursos destinados a Instituições vinculadas ao SUS serão transferidos mediante celebração de convênio da SES com o proponente do projeto.

**Art. 3º** - A prestação de contas se dará conforme as normas e legislação vigente.

**Art. 4º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por incorreção.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 437/18 – CIB/RS**

<b>CRS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>TOTAL</b>
1º CRS	MARATÁ	18/2000-0028522-7	67.321,00
1º CRS	SÃO LEOPOLDO	18/2000-0027612-0	188.100,00
1º CRS	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	17/2000-0202886-2	22.663,00
3º CRS	SANTANA DA BOA VISTA	18/2000-0034322-7	46.000,00
17º CRS	CHIAPETTA	18/2000-0001754-0	33.000,00
		<b>TOTAL</b>	357.084,00